



**PROCESSO Nº 06021354/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
PARA SELEÇÃO E  
CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES  
PRIVADAS SEM FINS  
LUCRATIVOS PARA  
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA EM  
REGIME DE MÚTUA  
COOPERAÇÃO ENTRE OS  
ÓRGÃOS E ENTIDADES DO  
PODER EXECUTIVO ESTADUAL  
E ORGANIZAÇÕES DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA  
REALIZAR SERVIÇOS DE  
CAPACITAÇÃO DE JOVENS E  
MULHERES, RURAIS E  
URBANOS, PARA O  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO CEARÁ.**

O Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado, tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 06021354/2023, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para celebração de parceria em regime de mútua cooperação entre os órgãos e entidades do poder executivo estadual e organizações da sociedade civil através do instrumento de parceria Termo de Fomento para a execução de atividade de capacitação de jovens e mulheres, rurais e urbanos para o desenvolvimento sustentável do Ceará, obrigando-se o mesmo à fiel observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, no Decreto Estadual n.º 32.810/2018, na Lei Complementar

nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, na Lei nº 18.275/2022 (lei orçamentária para o exercício de 2023), na portaria CGE nº 130/2015 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para celebração de parceria em regime de mútua cooperação entre os órgãos e entidades do poder executivo estadual e organizações da sociedade civil através do instrumento de parceria Termo de Fomento para a execução de atividade de capacitação de jovens e mulheres, rurais e urbanos para o desenvolvimento sustentável do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, a serem realizados no âmbito do Estado do Ceará, mediante apoio financeiro, para a execução de atividades de Capacitação de Mulheres e Jovens Rurais e Urbanos para o Desenvolvimento Sustentável do Ceará.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1. As entidades interessadas poderão participar por meio de consórcio, desde que atendido o artigo 33, da Lei nº 8.666/1993.

2.1.2. Poderão participar do presente Edital as organizações da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, registradas há pelo menos 02 (dois) anos, em cujos atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

A participação dos proponentes fica condicionada ao prévio cadastramento no e-Parcerias, por meio do endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam>, bem como à sua validação, de competência exclusiva da

Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, além das demais exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A Casa Civil não possui gerência sobre o cadastramento de parceiros, competindo exclusivamente ao proponente, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias para a finalização do cadastro.

A comprovação do cadastramento no e-Parcerias se dará por meio da certidão de regularidade e adimplência emitida após a validação do cadastro, no endereço eletrônico: <https://eparcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/EmitirCertidao.seam>

2.2. Estarão impedidas de se credenciar, as entidades jurídicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA;

2.2.3. Impedidas de acordo com as Normas de Aquisição de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA e vigor;

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5. Que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

### **3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

3.1. Serão beneficiários 750 (setecentos e cinquenta) jovens e mulheres em comunidades rurais, e urbanas atingidas e ameaçadas por barragens e outros empreendimentos, alagamentos e desastres ambientais e climáticos localizados em assentamentos, reassentamentos, comunidades e pequenos distritos e bairros de municípios da região de abrangência do projeto no Ceará, conforme relação por lote e município no item 5.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

No que trata da situação das mulheres e jovens, por razões históricas e estruturais, desconsiderando suas realidades, notadamente dificuldades e potencialidades produtivas, bem como sua inserção nos mercados, junto de que ocorre desqualificação, até, de suas demandas e reivindicações, inclusive de suas famílias, se faz necessário um olhar mais apurado e inclusivo para esse público.

Sendo assim, a realização de um processo de identificação de famílias rurais e urbanas, em especial mulheres e jovens, atingidos e ameaçados por barragens, outros empreendimentos, alagamentos e desastres ambientais e climáticos, localizados em assentamentos, reassentamentos, comunidades e pequenos distritos e bairros de municípios da região de abrangência do projeto no Estado do Ceará, como mecanismo de levantamento e identificação da realidade vivenciada por essas famílias, dos desafios sociais, econômicos, culturais e comunitários, no intuito de construir relatórios, documentos e orientações que possam basilar programas, projetos e políticas públicas específicas e estruturantes para a garantia de um desenvolvimento sustentável do Ceará nessas áreas, minimizando e atuando em relação ao passivo social existente para com essas populações, em especial mulheres e jovens.

Atuar na área da formação, sobretudo, no desenvolvimento de estratégias de capacitação, de modo que o público beneficiário possa se qualificar em relação ao conhecimento acerca dos direitos dessas populações, dos desafios no cenário de mudanças climáticas, da identificação das potencialidades sociais, econômicas e culturas das comunidades na área de abrangência e nos aspectos profissionais que possam reverberar em melhores condições de reconstrução socioproductiva dos beneficiários nos territórios atendidos.

No intuito do fortalecimento de empreendimentos produtivos de agricultores familiares, apresentamos proposta de realização de atividades de capacitação e apoio no processo de organização da produção e comercialização de seus produtos, visando a melhoria da produção e acesso a canais de comercialização dos produtos da agricultura familiar no Estado do Ceará, conciliando produção agroecológica, geração de renda e consumo responsável.

Por essas razões, justifica-se realizar o presente projeto, articulando e potencializando políticas públicas para a Juventude e mulheres rurais e urbanas em suas comunidades, gerando renda e elevando a qualidade de vida em seus territórios.

## 5. DAS METAS E MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

5.1. Será contratada entidade privada sem fins lucrativos, que atuará conforme relação de municípios a seguir.

### LOTE 1

**LOTE 1:** É composto por comunidades rurais e urbanas atingidas e ameaçadas por barragens, outros empreendimentos, alagamentos e desastres ambientais e climáticos localizados em assentamentos, reassentamentos, comunidades e pequenos distritos e bairros de municípios da região de abrangência do projeto no Ceará, localizados nas regiões Cariri, Grande Fortaleza, Maciço de Baturité e Vale do Jaguaribe.

Este lote compreende 500 (quinhentos) beneficiários em 25 (vinte e cinco) municípios, nas macrorregiões: Cariri, Grande Fortaleza, Maciço de Baturité e Vale do Jaguaribe.

<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>COMUNIDADE</b>	<b>Nº PESSOAS</b>
Cariri - 01	Jati	Sede	10
	Mauriti	VPR Descanso	20
	Penaforte	VPR Retiro	20
	Brejo Santo	VPR Vassouras	20
	Juazeiro do Norte	Sede	20
	Crato	Sede	10
	Fortaleza	Sede	70

Grande Fortaleza - 03	Caucaia	Sede Planalto Cauipe Arianopolis	70
	São Gonçalo do Amarante	Sede	15
	Paracuru	Sede	15
	Maranguape	Sede	15
	Maracanaú	Bairro Alto Alegre	15
Maciço de Baturité - 07	Redenção	Olho d`água	20
	Baturité	Anselmos	20
	Aracoiaba	Poços	30
	Ocara	Sede	10
	Capistrano	Ipu	10
	Aratuba	Sede	10
Vale Jaguaribe - 14	Alto Santo	Caroba	15
	Potiretama	Sede Boa Esperança Lapa	10
	Iracema	Boa Esperança São José	15
	Jaguaribara	Sede Pau mocó Desterro Mulunguzinho Sossego Mineiro Barra II	15

	Jaguetama	Alagamar Santa Barbara Luiz Ferreira Bom Jardim Flores Belas Sítio Novo Agrofatima Pedra e Cal	15
	Limoeiro do Norte	Sede	15
	Morada Nova	Sede	15
<b>TOTAL</b>			<b>500</b>

## LOTE 2

**LOTE 2** – É composto por comunidades e assentamentos rurais localizados em 2 (duas) regiões do Estado do Ceará: Sertão Central e Baixo Jaguaribe. Esse lote compreendendo 250 (duzentos e cinquenta) beneficiários em 03 (três) municípios, nas regiões de Baixo Jaguaribe e Sertão Central.

<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>COMUNIDADES</b>	<b>Nº PESSOAS</b>
Sertão de Canindé -10	Boa Viagem	Lage dos Rogérios	36
Vale do Jaguaribe -14	São João do Jaguaribe	Assentamento Charneca	36
		Tapera	20
	Norte	Malhadinha	20

		Juazeiro	20
		Boa Esperança	20
		Bom Futuro	20
		Lagoa do Peixe	26
		Sabiá	26
		Lagoinha	26
<b>TOTAL</b>			<b>250</b>

5.2. As entidades interessadas em participar da seleção deverão indicar por meio do formulário de informações, constante do Anexo I, deste edital.

## 6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS A SEREM EXECUTADAS

### Para o Lote 1

- Identificar assentamentos/reassentamentos, comunidades, bairros, jovens e mulheres em situação de vulnerabilidade em áreas rurais e urbanas atingidas por barragens, obras hídricas, outros empreendimentos, alagamentos e desastres ambientais e climáticos – no Ceará.
- Realizar processos de capacitação nos assentamentos/reassentamentos, comunidades, bairros, jovens e mulheres em situação de vulnerabilidade em áreas rurais e urbanas atingidas por barragens, obras hídricas, outros empreendimentos, alagamentos e desastres ambientais e climáticos – no Ceará.
- As atividades técnicas acima descritas serão desenvolvidas em conformidade com o projeto a ser exposto no ato da contratação, devendo para tanto haver a anuência da empresa contratada. Trata-se, portanto, de uma concordância expressa da empresa contratada, afirmando ter condições e interesse em desenvolver a atividade técnica em conformidade com o Termo de Referência que lhe será apresentado.



## **Para o Lote 2**

- Promoção e divulgação das atividades do projeto, sensibilização e campanha de incentivo ao consumo de alimentos saudáveis e oriundos da agricultura familiar.
- Realização de processo formativo sobre organização social, produtiva e estratégias de comercialização de produtos da agricultura familiar para 250 agricultores(as) em 2 microrregiões do Ceará (Baixo Jaguaribe e Sertão Central), contemplando 3 municípios.
- Fortalecer os canais/ferramentas de comercialização de produtos da agricultura familiar e apoio a operacionalização de plataformas virtuais de comercialização de produtos dos agricultores familiares, no estado do Ceará.
- As atividades técnicas acima descritas serão desenvolvidas em conformidade com o projeto a ser exposto no ato da contratação, devendo para tanto haver a anuência da empresa contratada. Trata-se, portanto, de uma concordância expressa da empresa contratada, afirmando ter condições e interesse em desenvolver a atividade técnica em conformidade com o Termo de Referência que lhe será apresentado.

## **6.2. Apresentação dos Trabalhos**

Para o pleno cumprimento dos serviços deverão serem realizadas as atividades abaixo:

### **PARA O LOTE 1:**

6.2.1. Diagnóstico de assentamentos/reassentamentos, comunidades, bairros, jovens e mulheres em situação de vulnerabilidade em áreas rurais e urbanas atingidas por barragens, obras hídricas, outros empreendimentos, alagamentos e desastres ambientais e climáticos, no Ceará, conforme especificação de áreas do Edital

6.2.1.1. Objetivo: Esta atividade deve contemplar a identificação de comunidades rurais e urbanas atingidas e ameaçadas por barragens, outros empreendimentos, alagamentos e desastres ambientais e climáticos localizados em assentamentos, reassentamentos, comunidades e pequenos distritos e bairros de municípios da região de abrangência do projeto no Ceará. O processo de realização do diagnóstico deve envolver ações coletivas e individuais, buscando-

se qualificar o panorama acerca da realidade dessas comunidades e famílias, assim como em relação a demandas de políticas públicas e potencialidades existentes.

6.2.1.2. Produto: Relatório de sistematização dos dados levantados na realização do Diagnóstico elaborado e enviado pela entidade credenciada, contendo as atividades realizadas, a relação dos beneficiários, registro fotográfico, dados coletados, além de reflexões e balanço acerca das informações sistematizadas.

6.2.2 Capacitações por Território em áreas rurais e urbanas atingidas por barragens, obras hídricas, outros empreendimentos, alagamentos e desastres ambientais e climáticos, no Ceará, conforme especificação de áreas do Edital (01 Capacitação por município de abrangência e/ou Capacitações Locais/Territoriais por comunidade ou bairro).

6.2.2.1 Objetivo: Esta atividade terá como objetivo realizar processos de capacitação nos assentamentos/reassentamentos, comunidades, bairros, jovens e mulheres em situação de vulnerabilidade em áreas rurais e urbanas atingidas por barragens, obras hídricas, outros empreendimentos, alagamentos e desastres ambientais e climáticos – no Ceará. São atividades coletivas de caráter educativo executada de forma planejada por entidade credenciada. Tem por objetivo informar, pesquisar, assessorar, demonstrar e orientar acerca de reflexões no tocante aos desafios que envolvem o desenvolvimento sustentável do Ceará nas áreas e temáticas de abrangência, destacando-se sobretudo, a participação efetiva de mulheres e jovens, juntamente com suas famílias. As ações devem, também, orientar o acesso a outras políticas públicas complementares necessárias para as famílias atendidas.

6.2.2.2. Produto: Relatório das atividades elaborado e encaminhado pela entidade credenciada contendo a relação dos beneficiários, registro fotográfico e atividades realizadas, sendo 1 (um) Relatório por região de abrangência.

6.2.3. Capacitações Estaduais

6.2.3.1 Objetivo: Esta atividade terá como objetivo realizar processos de capacitação com o público beneficiário em nível estadual, a fim de possibilitar processos de compartilhamento e intercâmbios de saberes e experiências. Deverão ser realizadas pelo menos 02 (dois) Cursos de

Capacitação Estaduais, permitindo a avaliação de parâmetros, indicadores, avanços, dificuldades, desafios e potencialidades na execução das ações. Semelhante aos processos de capacitação locais/territoriais, essas atividades deverão ser coletivas e de caráter educativo executada de forma planejada por entidade credenciada.

6.2.3.2. Produto: Relatório das atividades elaborado e encaminhado pela entidade credenciada contendo a relação dos beneficiários, registro fotográfico e atividades realizadas, sendo 1 (um) Relatório por Curso.

#### 6.2.4 Relatório de Encerramento do Projeto

O Relatório de Encerramento do Projeto compreenderá uma consolidação dos relatórios de andamento elaborados anteriormente, abrangendo todos os serviços executados até o final da implementação do Projeto. Conterá, considerações gerais sobre as atividades desenvolvidas, focalizando os problemas surgidos durante a execução, a análise física e financeira da implementação do projeto, observações e conclusões sobre diferenças entre o projetado e o efetivamente executado, além de considerações finais a respeito de assuntos considerados oportunos e relevantes.

#### **PARA O LOTE 2:**

6.2.1 Reuniões de sensibilização com as famílias e organizações de agricultores familiares participantes para análise de realidade e diálogo sobre participação social e organização da produção para a comercialização dos produtos da agricultura familiar.

Objetivo: Esta atividade visa dar visibilidade das ações do projeto e animar os agricultores e agricultoras familiares para a participação e fortalecimento do processo de organização social e produtiva melhorando a renda das famílias da agricultura familiar no meio rural. As atividades serão realizadas através de reuniões e encontros com os agricultores familiares e suas organizações em todas as comunidades / municípios participantes.

Produto: Relatório de sistematização das atividades realizadas, contendo as ações realizadas, lista de presença e registro fotográfico.

6.2.2 Campanha informativa sobre a importância da agricultura familiar na soberania alimentar e incentivo ao consumo de alimentos oriundos da agricultura familiar.

Objetivo: Veicular em canais de comunicação (rádios e redes sociais) informações sobre a realização do projeto e da importância da agricultura familiar no combate a fome e na segurança alimentar. Esse processo de divulgação facilita no repasse das informações ao público e o engajamento da comunidade para ampliar a procura por produtos e fortalece o acesso aos canais de comercialização.

Produto: Relatório de sistematização das peças produzidas e registro fotográfico de atividades realizadas mostrando a exposição de peças de divulgação comprovando a execução da atividade.

6.2.3 Apoio à comercialização de produtos da agricultura familiar acessando canais e ferramentas de comercialização através da operacionalização de plataformas virtuais, feiras livres e comercialização institucionais de produtos dos agricultores familiares, no estado do Ceará.

Objetivo: Fomentar espaço(s) de construção coletiva para o empoderamento da juventude e mulheres agricultoras para o processo de comercialização da produção da agricultura familiar através da experimentação de canais e ferramentas de comercialização: plataformas virtuais, feiras livres e vendas institucionais de produtos dos agricultores familiares.

Produto: Relatório de sistematização das atividades realizadas, lista de presença e registro fotográfico.

6.2.4 Capacitação sobre organização social, produtiva e estratégias de comercialização de produtos da agricultura familiar para 250 agricultores em 3 municípios das microrregiões Baixo Jaguaribe e Sertão Central do Ceará.

Objetivo: Realizar processos de capacitação nos assentamentos, comunidades rurais no Ceará. São atividades coletivas de caráter socioeducativo executada de forma planejada dialogando acerca dos desafios que envolvem o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar do

Ceará, destacando-se a participação efetiva de mulheres e jovens. As ações devem orientar o acesso a outras políticas públicas complementares necessárias para as famílias atendidas.

Produto: Relatório de sistematização das atividades realizadas, lista de presença e registro fotográfico.

### **Relatório de Encerramento do Projeto**

O Relatório de encerramento do projeto compreenderá uma consolidação dos relatórios de andamento elaborados anteriormente, abrangendo todos os serviços executados até o final da implementação do Projeto. Conterá, considerações gerais sobre as atividades desenvolvidas, focalizando os problemas surgidos durante a execução, a análise física e financeira da implementação do projeto, observações e conclusões sobre diferenças entre o projetado e o efetivamente executado, além de considerações finais a respeito de assuntos considerados oportunos e relevantes.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

7.1. A composição da Equipe Técnica deverá ser formada por um (a) Coordenador(a) Pedagógico (a), Assistentes Pedagógicos e pessoal de apoio.

7.2. É necessário comprovar os seguintes perfis, através de atestados/declarações ou outros meios de verificação, emitidos por instituições governamentais ou não governamentais, conforme descrição de cada lote.

Perfil do (a) Coordenador (a)

- a) Formação de nível superior, com experiência em serviços compatíveis com a natureza do objeto. Pré-requisito: autoidentificação como pertencente a identidade conforme descrição de cada lote
- b) Experiência comprovada em realização de trabalho, conforme público descrito de cada lote.
- c) Conhecimento conceitual e prático do público de cada lote. Função: O coordenador (a) deve ser responsável pela coordenação técnica e logística de distribuição de trabalho da equipe, não impedindo de exercer, a seu critério, função técnica, bem como pela interlocução junto a SDA.

Elaborar relatórios periódicos de andamento do trabalho e elaboração de relatório de encerramento.

Perfil dos (as) Profissionais

a) Quando com formação de nível superior ou médio, com experiência comprovada no público de cada lote.

Pré-requisito: autoidentificação como pertencente ao público de cada lote.

Função: Realizar reuniões de sensibilização, coletar e sistematizar dados, e contribuir para realização dos itens 6.1 e 6.2.

## **8. DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A metodologia para execução dos serviços de Capacitação jovens e Mulheres Rurais e Urbanos para o Desenvolvimento Sustentável do Ceará em Áreas Atingidas por Obras Hídricas, comunidades rurais e urbanas, assentamentos e reassentamentos rurais visando apoiar o desenvolvimento de atividades de caráter educativo com ênfase na Educação do Campo, promovendo a geração e apropriação coletiva de conhecimentos, o estímulo ao desenvolvimento de ações de promoção do desenvolvimento social.

8.2. Para um processo de desenvolvimento rural sustentável, os/as profissionais deverão exercer suas atividades mediante uma relação dialética e dialógica com as mulheres/famílias e jovens/famílias, partindo da problematização sobre os fatos concretos da realidade destes e destas.

8.3. A metodologia deverá procurar identificar, refletir e agir sobre as relações de desigualdade entre os atores sociais, oportunizando e potencializando o desenvolvimento socioambiental e econômico na promoção da igualdade de gênero, geração e etnia na sua totalidade.

8.4. Com base nestes princípios, a Proposta Técnica a ser apresentada pela Entidade Executora deverá descrever a metodologia que utilizará no decorrer do Contrato, devidamente fundamentada para a realização das ações e das atividades contratadas e, além de outros pontos, o cronograma de realização das mesmas.

## 9. DOS PRAZOS

ETAPAS	DATA
9.1. Divulgação do Edital de Chamada Pública na página principal do sítio oficial e Publicação no Diário Oficial do Estado.	<b>24/07/2023 à 23/08/2023</b>
9.2. Data da publicação da Portaria que institui a Comissão de Seleção Pública.	12/05/2023
9.3. Período para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na contratação.	<b>24/08/2023 até 08/09/2023</b>
9.4. Divulgação das entidades que manifestaram interesse na Chamada Pública.	09/09/2023
9.5. Divulgação do Resultado no site da SDA	12/09/2023
9.6. Data limite para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório.	19/09/2023
9.7. Divulgação da Lista de Recorrentes na internet.	25/09/2023
9.8. Divulgação da resposta dos recursos.	02/10/2023
9.7. Apresentação do Resultado Final da Seleção. Publicação no Diário Oficial do Estado e na internet.	03/10/2023
9.8. Data provável da celebração da Parceria.	11/10/2023

## **10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I – cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- II – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III – declaração do(a) dirigente máximo(a) da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;
- IV – prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- V – prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei;
- VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII – prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede estadual do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VIII – caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede estadual ou nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX – certidão de regularidade e adimplência da entidade junto a Controladoria Geral do Estado do Ceará – CGE.

## **11. DA HABILITAÇÃO DA ENTIDADE**

11.1. No processo de análise e seleção das Propostas encaminhadas pelas Entidades somente serão consideradas habilitadas as Propostas que atendam, integralmente, todos os requisitos constantes no Edital.

11.2. A documentação deverá ser dirigida à comissão de licitação na Coordenadoria do



Desenvolvimento dos Assentamentos, Reassentamentos, Povos e Comunidades Tradicionais - CODEA, em envelope lacrado, identificado com os termos a seguir e entregue no protocolo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, no endereço indicado a seguir, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, da data da publicação do Edital de Chamada pública Nº 008/2023 até o dia 16 de agosto de 2023, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento).

Identificação:	<p>Documentos para participação em EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023</p> <p>Concorrendo:</p> <p>Nome da Proponente:</p> <p>CNPJ da proponente:</p> <p>Telefone:</p> <p>e-mail:</p> <p>Nº de folhas entregues:</p> <p>Lote:</p>
Endereço:	<p>Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60.325-901</p> <p>Fortaleza–Ceará–Brasil</p>

11.3. A Comissão de Seleção Pública não receberá documentos entregues após a data e horário fixados no item 9.

11.4. Previamente à análise da documentação de que trata o edital, a comissão de seleção pública fará consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, como também Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios - SACC, e a Controladoria Geral do Estado do Ceará – CGE, a fim de verificar se não há restrição à participação da entidade no processo de seleção.

## 12. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

12.1.1 – Será eliminada a entidade que NÃO cumprir os seguintes critérios:

- a) Apresentar certidão de regularidade e adimplência junto ao Governo do Estado – emitida pela CGE;
- c) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens 10,11.1;
- d) Não entregar a documentação conforme item 11.2.
- e) Não apresentar documento de credenciamento junto ao CEDR (critério exclusivo para LOTE 2).

## 12.2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

<b>1) Organização dos documentos apresentados</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>a) Apresenta documentação de forma organizada com numeração sequencial e rubrica em todos os documentos apresentados</b>	1	4
Não atende (zero ponto)		
Atende plenamente (04 pontos)		
<b>b) Estatuto social da entidade guarda relação com o projeto proposto</b>	1	4
Não atende (zero ponto)		
Atende parcialmente (02 pontos)		
Atende plenamente (04 pontos)		
<b>2. Organização do Plano de Trabalho</b>	<b>Peso</b>	
<b>a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável (eis):</b>	1	4
Não atende (zero ponto)		
Atende plenamente (04 pontos)		
<b>b) Caracteriza o público alvo de forma qualitativa e quantitativa:</b>	1	4

Não atende (zero ponto)		
Atende parcialmente (02 pontos)		
Atende plenamente (04 pontos)		
<b>d) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como quais ações serão desenvolvidas durante o projeto:</b>		
Não atende (zero ponto)	1	4
Atende de um a dois quesitos (02 pontos)		
Atende três quesitos (03 pontos)		
Atende quatro quesitos (04 pontos)		
<b>e) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o objeto do projeto e com ortografia correta, definindo o (s) território (s) de abrangência e o benefício social gerado com o projeto</b>		
Não atende (zero ponto)	1	4
Atende parcialmente (02 pontos)		
Atende plenamente (04 pontos)		
<b>f) Atende a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local e público participante</b>		
Não atende (zero ponto)	1	4
Atende de um a dois quesitos (02 pontos)		
Atende três quesitos (04 pontos)		
<b>g) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade</b>		
Não atende (zero ponto)	1	4
Atende plenamente (04 pontos)		

<b>h) Estipula os objetivos específicos com clareza e objetividade</b>		
Não atende (zero ponto)	1	4
Atende plenamente (04 pontos)		
<b>i) Firma compromisso de divulgar apoio do Governo do Estado do Ceará em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso:</b>		
Não atende (zero ponto)	1	2
Atende plenamente (02 pontos)		
<b>3) Execução de Atividades Relacionadas ao Objeto</b>	<b>Peso</b>	
<b>a) Quando concorrer a LOTE 1, apresentação de documento comprobatório de execução de atividades junto comunidades rurais e urbanas atingidas e ameaçadas por barragens, outros empreendimentos, alagamentos e desastres ambientais e climáticos localizados em assentamentos, reassentamentos, comunidades e pequenos distritos e bairros de municípios da região de abrangência do projeto no Ceará, localizados nas regiões Cariri, Grande Fortaleza, Maciço de Baturité e Vale do Jaguaribe.</b>		
Não apresenta (zero ponto)	2	8
Apresenta documento (01 ponto por documento)		
<b>4) Apresentação de documentos comprobatórios da experiência junto ao público alvo</b>	<b>Peso</b>	
<b>a) Declaração de Representante da localidade listada no Lote atestando sua atuação na prestação de serviços junto à mesma.</b>		
Não apresenta (zero ponto)	2	60

Apresenta entre 1 a 20 documentos (até 20 pontos)		
Apresenta entre 21 a 40 documentos (até 20 pontos)		
Apresenta mais de 41 documentos (até 30 pontos)		
<b>b) Atestado de Capacidade Técnica da associação representante da comunidade/reassentamento listados no LOTE.</b>		
Não apresenta (zero ponto)	2	40
Apresenta entre 1 a 20 documentos (até 10 pontos)		
Apresenta entre 21 a 40 documentos (até 15 pontos)		
Apresenta mais de 41 documentos (até 20 pontos)		
<b>c) Documento comprobatório de execução de atividade no Estado do Ceará (1 ponto por documento)</b>		
Não apresenta (zero ponto)	2	40
Apresenta entre 1 a 10 documentos (até 10 pontos)		
Apresenta entre 11 a 20 documentos (até 15 pontos)		
Apresenta mais de 21 documentos (até 20 pontos)		
<b>5) CAPACIDADE GERENCIAL</b>		
<b>a) Apresenta comprovação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará de apoio e desenvolvimento a agricultura familiar</b>		
Não apresenta (zero ponto)	2	8
Apresenta entre 1 a 4 documentos (04 pontos)		
<b>b) Apresenta comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos sediados no Estado do Ceará, para a execução de projetos correlatos com a agricultura familiar</b>		
Não apresenta (zero ponto)	2	8
Apresenta duas parcerias (01 ponto)		

Apresenta três parcerias (02 pontos)		
Apresenta quatro parcerias (03 pontos)		
Apresenta cinco parcerias ou mais (04 pontos)		
<b>d) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros</b>		
Não apresenta (zero ponto)	2	16
Apresenta duas comprovações (02 pontos)		
Apresenta três comprovações (04 pontos)		
Apresenta quatro comprovações (06 pontos)		
Apresenta cinco comprovações ou mais (08 pontos)		
		<b>218</b>

12.2.2 – Serão classificadas as propostas que obtiverem a pontuação superior a 110 (cento e dez) pontos, obtidos com o somatório dos critérios de pontuação (sem contar o item 3.a dos critérios de pontuação).

12.2.2.1- Os projetos classificados serão relacionados obedecendo a ordem decrescente da maior pontuação para a menor;

12.2.2.2- Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios que regem a administração pública dentre eles: o interesse público, a relevância social, a economicidade e a capacidade financeira do estado.

12.2.2.3 Havendo empate, entre uma ou mais entidades, o desempate se dará pelos critérios, na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no critério de capacidade gerencial da entidade;
- b) Comprovação de parcerias firmadas com entes públicos ou privados de apoio à Agricultura Familiar;

c) Comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos, para a execução de projetos junto a comunidades atingidas (para o LOTE 1);

c) Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, em conformidade com o disposto no CNPJ.

12.2.2.4. Persistindo, sorteio realizado com a presença das entidades envolvidas.

12.1 Havendo empate, será classificada a entidade que obtiver maior pontuação na formação de quadro técnico. Persistindo o empate será classificada a entidade que obtiver maior pontuação na soma de Nível Superior com pós-graduação. Persistindo o empate será classificada a entidade que obtiver maior pontuação em documentos técnicos. Persistindo o empate será realizado sorteio para classificação da entidade.

12.3. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

12.4. Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas atuando nas atividades previstas neste edital, a Comissão de Seleção Pública poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de seleção, bem como convocar, conforme ordem de classificação, aquelas interessadas em firmar parceria com esta Secretaria.

### **13. SERVIÇOS E PAGAMENTOS**

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta seleção, no valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) ocorrerá em conformidade com os recursos de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

#### **Para o LOTE 1:**

Mapp 643

PF: 2100010432020I

Dotação:

Região 01: 21100029.20.608.311.10559.01.339039.1.5009100000.7 - 846

Região 03: 21100029.20.608.311.10559.03.339039.1.5009100000.7 - 5859

Região 07: 21100029.20.608.311.10559.07.339039.1.5009100000.7 - 4183

Região 14: 21100029.20.608.311.10559.14.339039.1.5009100000.7 - 5856

**Para o LOTE 2:**

Mapp 669

PF: 2100011112021I

Dotação: 21100032.20.606.311.10571.10.339039.1.5009100000.0 - 848

Dotação: 21100032.20.606.311.10571.14.339039.1.5009100000.0 - 10579

13.2. Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Fomento assinado e Plano de Trabalho cadastrado no E-Parcerias.

**14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

14.1. Será executado em **365 dias** com início previsto a partir da publicação do termo contratual no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do Termo de Fomento e observadas às disposições deste instrumento.

**15. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

15.1. A seleção será realizada pela Comissão designada pela Contratante, para conduzir o processo de análise e seleção das propostas de que trata este edital.

15.2. A apreciação dos documentos será feita por Comissão de Seleção Pública formalmente instituída que será responsável pela condução do processo de habilitação e seleção dos proponentes.

15.3. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão, e encaminhado, por via postal, para o endereço indicado no subitem 7.

15.5. A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do órgão promotor da seleção pública, caso mantenha sua decisão.

15.6. O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação, apenas, dos



atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. O resultado final da seleção será apresentado, pela Comissão Julgadora, na data prevista no item 10.6, facultando-se a presença dos concorrentes.

## **16. IMPUGNAÇÕES**

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão promotor da seleção, o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final de recebimento da documentação, prevista no item 6.3 deste edital, cabendo a esta o julgamento da impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

16.2. A impugnação, feita tempestivamente, pela entidade proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

16.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

## **17. HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Por ato da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará serão publicadas a homologação do resultado final e a convocação das entidades selecionadas, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Fomento de prestação de serviços.

17.2. Se a entidade selecionada ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar Termo de Fomento de prestação de serviços, outra será convocada, respeitada a ordem de classificação.

## **18. DA EXECUÇÃO DA PARCEIRA**

**18.1.** A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Fomento pactuado, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

**18.2.** A execução das ações previstas no Plano de Trabalho sujeitam-se ao repasse do recurso financeiro.

**18.3.** As parcerias poderão ser objeto de fiscalização pelo concedente, observando os horários, as datas e os locais previstos no Plano de Trabalho.

**18.4.** O fornecedor dos bens e serviços deve possuir em seu CNPJ a previsão da atividade econômica para a qual foi contratado.

**18.5.** Na execução da parceria devem ser observadas as vedações previstas no item 4.

**18.6.** A administração pública adotará as medidas legais previstas no Decreto nº 32.810/2018, nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

**18.7.** A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Termo de Fomento, devendo ser evitada a contratação de um único fornecedor pelo conveniente para a execução de todas as despesas constantes da parceria, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

19.2. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá o órgão/entidade promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

19.3. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Caso não haja entidade interessada e/ou selecionada, a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará poderá convidar entidade proponente, desde que não tenha sido selecionada, obedecendo à ordem de classificação.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

19.6. Esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [castro.junior@sda.ce.gov.br](mailto:castro.junior@sda.ce.gov.br) e [aricles.queiroz@sda.ce.gov.br](mailto:aricles.queiroz@sda.ce.gov.br) através dos telefones (85) 3101.8073 (Castro Júnior - Comissão) ou (85) 3101.8074 (Área Técnica – Áricles Queiroz).

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela ouvidoria, no endereço eletrônico: <http://sou.cge.ce.gov.br/manifestacaoPublico.seam>

19.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Ofício de formalização de interesse;

Anexo II – Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração;

Anexo IV – Modelo de Recurso ao Resultado Parcial I

Anexo V – Minuta do Termo de fomento.

Fortaleza/CE, 24 de julho de 2023.

**Moisés Braz Ricardo**  
Secretário do Desenvolvimento Agrário



## ANEXO I

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023

### OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

A Sua Excelência o Senhor

XXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da comissão de seleção

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará

Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60.325-901

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Chamada Pública nº XXX/2023 – Seleção de entidade privada sem fins lucrativos para a prestação de serviços de Capacitação de Jovens e Mulheres Rurais e Urbanas para o Desenvolvimento Sustentável do Ceará.

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência *da* \_\_\_\_\_ (nome da Entidade) formalizando, assim, manifestação de interesse no Edital de Chamada Pública para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para celebração de parceria em regime de mútua cooperação entre os órgãos e entidades do poder executivo estadual e organizações da sociedade civil através do instrumento de parceria Termo de Fomento para a execução de atividade de capacitação de jovens e mulheres, rurais e urbanos para o desenvolvimento sustentável do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, com recursos provenientes do Governo do Estado do Ceará.



Atenciosamente,

---

<Nome do(a) Responsável legal>  
Responsável legal pelo consórcio

**CNPJ:**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)**

**a) DO ENTE/ENTIDADE**

Os dados da entidade e do responsável será conferida de acordo com o e-Parcerias, devendo, pois, está coincidente.

**Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.**

<b>Ente/Entidade</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>(DDD)Telefone(s) / FAX</b>
<b>Sítio eletrônico (WWW.)</b>		<b>Endereço eletrônico (@)</b>	

**b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)**

<b>Nome do Responsável</b>	<b>Cargo</b>
<b>Endereço</b>	

<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>(DDD)Telefone(s) / FAX</b>
<b>RG/Órgão Expedidor</b>			<b>CPF</b>
<b>Endereço eletrônico do responsável (@)</b>			<b>Outros contatos</b> Nome: @: Tel.:

### c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O preenchimento do campo abaixo será exigido apenas das proponentes classificadas dentro das vagas da concorrência, quando da convocação para a celebração da parceria.

<b>Banco</b> Caixa Econômica Federal - CEF	<b>Agência e dígito</b>	<b>Conta Corrente e dígito</b>
<b>Outras informações:</b>		

## 2. OUTROS PARTICIPES

( ) Interviente      ( ) Executor

<b>Ente/Entidade:</b>		
<b>C.N.P.J.:</b>		
<b>Endereço completo:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b><u>Título do Projeto:</u></b>		
Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.		
<b><u>Público-Alvo:</u></b>		
Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc).		
<b><u>Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.</u></b>		
<b><u>Período de Execução</u></b>		<b><u>Período de Realização</u></b>
<b><u>Início:</u></b>	<b><u>Fim:</u></b>	<b><u>Início Fim</u></b>



Obs: O período de execução se relaciona ao período previsto de execução das despesas. O período de realização, por sua vez, é o período em que projeto efetivamente ocorre, independente do período de produção e divulgação. É possível que os períodos de execução e realização sejam coincidentes.

### **Identificação do projeto**

Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões: **O quê? Quando? Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?**

O texto deverá ser formulado de modo dissertativo e resumido, evitando textos prolixos (em média 01 (um) ou 02 (dois) parágrafos são suficientes e informam o que se pretende na identificação do projeto).

O objetivo é identificar, de modo rápido, de que se trata o projeto.

Informações mais detalhadas e pormenorizadas podem (e devem) ser incluídas na Justificativa da proposição.

**Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.**

### **Justificativa da proposição**

Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Estado, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente convênir com o Estado e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.

Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.

Descrever, acerca do projeto, as informações necessárias, podendo narrar o histórico do projeto, a sua importância para o público-alvo pretendido, bem como indicando as inovações e criatividade do projeto.

**Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.**

#### **Programação das ações do projeto**

Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.

**Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.**

#### **Objetivo Geral**

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos Cultural, Artístico, Científico, Tecnológico, Econômico, Ambiental, Social, etc, esperados a médio e longo prazos.

**Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.**

#### **Objetivo(s) específico(s)**

Indicar objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a

geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

**Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.**

**Contrapartida ao CONCEDENTE**

Descrever claramente em que tipo de mídia será atendida a Cláusula segunda, inciso II, alínea L, da Minuta do Termo de Fomento: “divulgar o nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste fomento.

**(Exemplo: inserções em portfólios, folders, banners, outdoors, jornais, spot, televisão, convites, revistas, camisetas, bonés, etc. Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)**

**Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.**

**4. CRONOGRAMA FÍSICO**

**Corresponde à pontuação do item 3 - Cronograma Físico, da Matriz de Avaliação.**

Meta 1	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
<Descrição da Meta>	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa

Etapa 1.1	DATA INICIAL	DATA FINAL
<Descrição da Etapa>	dd/mm/aa	dd/mm/aa

Itens	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Unidade de Medida	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
1.1.1		<p>&lt;Descrever cada despesa de forma minuciosa com todos as informações que possam influenciar no preço.</p> <p>Exemplo 01:</p> <p>BANHEIRO QUIMICO:            Locação de banheiros quimicos individual, portatil, com montagem, manutenção diaria e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões minimas de 1,16m de fente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de deseto, porta papel higienico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do publico em geral.</p>				

		<p>Exemplo 02:</p> <p>Serviços de café da manhã: fornecimentos de lanche contendo: tapioca, cuzcuz, bolo, suco, café e salada de fruta. (kit café da manhã x 800 pessoas).</p> <p>Exemplo 03:</p> <p>Contratação de serviço de Segurança para controle de acesso e fluxo de entrada, combater furtos, proteção no percurso até o estacionamento, prevenindo e reduzindo perdas, sequestros e assaltos a ser realizada por 20 pessoas fardadas e não armadas nos períodos diurno e noturno durante 60</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		dias;				
		Exemplo 04:				
		Confecção e impressão de folder com programação do projeto, 4x4 cores no formato 300x210(mm) aberto no papel couchê liso.				
1.1.2						
<b>Valor Total da Etapa:</b>						<b>&lt;Valor&gt;</b>

<b>VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>&lt;Valor Global&gt;</b>
--	-----------------------------

**DECLARO**, para servir de comprovação junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ representado através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, que o(a) (preencher com nome da entidade), em relação a Proposta de Fomento para o projeto (preencher com o nome do projeto), está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2019 (expresso em \$)

**CONCEDENTE:**



**DATA:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

**DECLARO**, para servir de comprovação junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, que o(a) (preencher com nome da entidade), para fins da realização do projeto (preencher com o nome do projeto), não formalizará qualquer parceria com a administração pública estadual, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

#### **6. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), DECLARO, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado do Ceará, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Fortaleza – CE, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)

(Cargo/Função)

#### **7. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome**

**Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário**

**ANEXO III**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Pessoa Jurídica)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP \_\_\_\_\_, telefone (8\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_; declaro, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_; com sede social na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP \_\_\_\_\_, telefone (8\_\_) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, com mandato de \_\_\_\_\_ anos conforme disposto no artigo \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Social, vencendo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo, portanto, representá-la. Declaro, para os devidos fins, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não possuo como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014. Declaro, ainda, para os devidos fins, que não possuo, em meu quadro





permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará, estando de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

**Assinatura Representante Legal**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE RECURSO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023**  
**RECURSO AO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO I**

NOME DO PROJETO:

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

NÚMERO DE FOLHAS:

À

**Comissão Especial de Seleção**

A(O) (nome da concorrente), inscrita (o) no CNPJ sob o nº (indicar o nº), vem, tempestivamente, a presença dessa **Comissão Especial de Seleção** apresentar recurso contra a decisão que desclassificou (a proponente/o projeto), que concorria no **Edital de Chamada Pública nº 013/2019**, para a categoria (indicar a categoria) e lote nº (indicar o nº), conforme divulgado no Resultado Parcial de Classificação, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo nas linhas a seguir.

**Dos Fatos**

Discorrer sobre os fatos do processo

**Das Razões da Reforma**

Discorrer os motivos que entende que a decisão da **Comissão Especial de Seleção** foi equivocada

**Do Pedido**

Diante do acima exposto, requer-se que essa **Comissão Especial de Seleção** reconsidere sua decisão, no sentido de classificar (a proponente/o projeto) para concorrer no Edital de Chamada



Pública nº 013/2019, provendo o presente recurso e, via de consequência, procedendo a pontuação do projeto, para, ao final, expor sua classificação.

Termos em que pede e,

Respeitosamente, espera deferimento.

Local e data,

(assinatura)

(nome de quem assina )

**(função )**



**ANEXO V**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023**  
**TERMO DE FOMENTO Nº XXXXX/XXXXXX**  
**PLANO DE TRABALHO Nº XXXXXX/2023**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO  
CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO  
CEARÁ E A \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará - SDA, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza – CE, CEP: 60.325-002, neste ato representado por seu Secretário, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXXXX-cv** e portador da Cédula de Identidade nº. **CXCXCXCXCXC**, residente e domiciliado na Rua **VCVVCVVCVVCV**, Fortaleza/CE, CEP: **VCVVCVVCVVCV**, e do outro lado a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, firmam o presente termo de fomento mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº

32.810/2018 e alterações, no Processo Administrativo nº **vcvevcvc** e no Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de entidade privada sem fins lucrativos para a prestação de serviços à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará relativos à celebração de parceria em regime de mútua cooperação entre os órgãos e entidades do poder executivo estadual e organizações da sociedade civil através do instrumento de parceria Termo de Fomento para a execução de atividade de capacitação de jovens e mulheres, rurais e urbanos para o desenvolvimento sustentável do Ceará.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os valores decorrentes deste termo de fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_, e serão creditados na agência nº \_\_\_\_\_, operação nº \_\_\_\_\_ e conta poupança nº \_\_\_\_\_ da Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo único** – Para a execução das ações previstas neste termo de fomento dá-se o Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_, a ser depositado na conta bancária específica acima mencionada pela Administração Pública Estadual, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) regularidade cadastral;

b) situação de adimplência.

**Parágrafo primeiro** – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores à Administração Pública Estadual ou aplicação no mercado financeiro.

**Parágrafo segundo** – Enquanto não utilizados pela Associação, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do termo de fomento.

**Parágrafo terceiro** – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do termo de fomento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

**Parágrafo quarto** – Compete exclusivamente à associação a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Fica a cargo da Administração Pública Estadual o acompanhamento e a fiscalização da execução do termo de fomento com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a

adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar nº 119/2012, de 28 de dezembro de 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) o Sr. \_\_\_\_\_, como gestor do termo de fomento, para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;
- b) o Sr. \_\_\_\_\_, como fiscal do termo de fomento, para realizar a fiscalização do instrumento; e,
- c) a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, a ser designada, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada.

**Parágrafo Único** – Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas a termos de colaboração e a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme o art. 42, inc. XV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO**

6.1. Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pela Administração Pública estadual, quando o termo de fomento possuir cronograma de execução física de até 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – Da Concedente:**

- a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, obedecido ao disposto no item b, citado abaixo;

- b) atestar, por ocasião de cada repasse financeiro à Associação, a regularidade cadastral e a situação de adimplência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do termo de fomento, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e interno, conforme cláusula quinta do presente instrumento;
- d) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pela Administração Pública Estadual, em prazo correspondente ao período do atraso;
- e) analisar a Prestação de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela Associação;
- f) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da Associação e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da Prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.

## **II – Da Entidade Parceira:**

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pela Administração Pública Estadual;
- c) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação à



Administração Pública Estadual dos documentos previstos no artigo 114 do Decreto nº 32.810/2018;

d) realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários a execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 32.810/2018;

e) ressarcir os valores decorrentes de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento, bem como os valores decorrentes de saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento celebrado ou quando da análise da prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;

f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do termo de fomento, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante apresentação de Prestação de Contas;

g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do termo de fomento, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto;

h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de fomento;

i) assegurar à Administração Pública Estadual, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso da SDA, por meio do fiscal devidamente designado na cláusula quinta do presente instrumento, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização;

- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de termos de fomento, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- l) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública Estadual;
- m) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste termo de fomento, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- n) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- o) aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública Estadual, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constantes do Plano de Trabalho;
- p) manter, em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor da Administração Pública Estadual, pelo respectivo Tribunal de Contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo de fomento;
- q) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo de fomento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- r) manter os recursos repassados em conta específica para este termo de fomento, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, ou para aplicação no mercado financeiro;
- s) divulgar o nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo de fomento;

t) observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e demais regulamentações.

u) transferir à administração pública, na hipótese de extinção Organização da Sociedade Civil, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;

v) estipular a destinação a ser dada aos bens remanescentes da parceria;

x) dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria previamente pela via administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

**Parágrafo primeiro** – A instituição acima identificada, será a única responsável e executora do objeto estabelecido na cláusula segunda deste termo de fomento, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, salvo a existência de outro interveniente, quando executor, constantes no Plano de Trabalho aprovado.

**Parágrafo segundo** – Aplicam-se as mesmas obrigações ao interveniente executor, quando houver.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

8.1. É vedada a realização de:

a) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

c) aditamento com alteração do objeto;

- d) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- e) despesas em data fora do período de vigência;
- f) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- h) despesa com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do termo de fomento;
- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública Estadual, da Organização da Sociedade Civil e do interveniente;
- j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do termo de fomento, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- l) despesas com bens e serviços fornecidos pela Organização da Sociedade Civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

m) alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho.

**Parágrafo único** – São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos, para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente termo de fomento.

## **CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. Compete à Instituição que receber recursos financeiros, por meio de termo de fomento, comprovar sua boa e regular aplicação no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas.

**Parágrafo primeiro** – A Prestação de Contas será feita mediante a inserção no E-Parcerias, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

**Parágrafo segundo** – O cumprimento do parágrafo anterior não exime a instituição da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

**Parágrafo terceiro** – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência da Associação e a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. A vigência deste termo de fomento será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**Parágrafo único** – prorrogar-se-á de ofício o termo de fomento por atraso na liberação de recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso quando motivado exclusivamente pela Administração Pública Estadual, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. As alterações realizadas neste instrumento serão efetivadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

**Parágrafo primeiro** – o Termo Aditivo será firmado mediante justificativa prévia e anuência da Administração, podendo as cláusulas deste termo de fomento, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Instrumento, como um todo único e indivisível.

**Parágrafo segundo** – a Administração, poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. É facultado aos partícipes rescindir de comum acordo o presente termo de fomento a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigo 105 e seguintes do Decreto nº 32.810/2018.

**Parágrafo único** – No caso de rescisão, o convenente fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



13.1. O presente instrumento será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, o Decreto nº 32.810/2018, o Processo Administrativo nº 07510351/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente termo de fomento o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário do Desenvolvimento Agrário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Entidade

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG: